

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 050 | ÉPOCA: 2020/2021 | DATA: 25/11/2020

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

Programa VALORIZAR Projecto de atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram as Seleções Nacionais

No âmbito do Programa VALORIZAR, foi aprovado pela Direcção da FPB o **Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos Clubes - Jogadores que integram as Seleções Nacionais**, que define, enquanto se mantiver disponibilidade de verbas extraordinárias com origem nas apostas desportivas, um incentivo a atribuir aos Clubes em que estiveram inscritos, entre os escalões Mini 12 e Sub-18/Sub-19 (neste último as duas primeiras épocas), os/as atletas que, em cada época, integram as Seleções Nacionais em competições FIBA. Em anexo, divulgamos a versão actualizada deste Regulamento.

Na época 2017/2018, primeira época de aplicação deste projecto de incentivo financeiro, foram apoiados 58 Clubes e 13 Associações com um total de 107.134,00 €. Na época 2018/2019, foram apoiados 64 Clubes e 14 Associações com um total de 148.726,63 €

Para a época 2019/2020, o valor da “unidade de valorização” aprovado pela Direcção da FPB nos termos do nº 8 do Regulamento é de 170,00 € (cento e setenta euros), mantendo-se, assim, o valor das épocas anteriores.

Atendendo à situação epidemiológica que se verifica em Portugal e que, de acordo com a decisão das autoridades oficiais, impede o normal desenrolar das actividades dos escalões de formação, decidiu a Direcção da FPB, na sua reunião de 13 de Novembro de 2020, que excepcionalmente,

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

RUA PADRE AMÉRICO 4B-1º | 1600-548 LISBOA, PORTUGAL

www.fpb.pt | +351 218 815 800

Saiba mais em:

Membro Fundador



em relação à época 2019/2020, não se irá validar a verificação da condição de elegibilidade definida na alínea b) do ponto 5. deste Regulamento.

Em anexo divulga-se o mapa com as “unidades de valorização” atribuídas a cada Clube, pela aplicação dos critérios definidos no Regulamento.

A FPB irá agora contactar por correio electrónico cada um dos Clubes abrangidos por este projecto, por forma a agilizar a atribuição dos apoios nele previstos.

LISBOA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

A DIREÇÃO

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



MEDIA PARTNER



PARCEIROS COMPETIÇÕES



PARCEIROS TÉCNICOS



PARCEIROS





Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - Jogadores que integram as Selecções Nacionais

1. Enquadramento

A FPB estabelecerá após o final de cada época desportiva N-1/N, e enquanto se mantiver disponibilidade de verbas extraordinárias com origem nas apostas desportivas, um valor a distribuir pelos clubes e associações que contribuíram para a formação dos jogadores utilizados nas selecções nacionais na época em causa.

2. Jogadores elegíveis

São considerados elegíveis, para efeitos de cálculo do incentivo, os jogadores que integrarem selecções nacionais de sub-16, sub-18, sub-20, seniores ou 3x3 em pelo menos um jogo de competições oficiais FIBA no período de 1 de Setembro do ano N-1 a 31 de Agosto do ano N.

A FPB pode ainda definir outras competições que, pela sua relevância, são integradas neste programa de incentivo.

3. Unidades de valorização

O cálculo do incentivo baseia-se no conceito de “Unidade de valorização” (U.V.). A cada jogador elegível, independentemente do escalão etário da selecção em que participou, é contabilizada na época em causa uma unidade de valorização.

No caso de jogadores que participem em selecções nacionais de mais de um escalão, considera-se apenas uma participação.

4. Critérios de majoração

As Unidades de valorização referidas no ponto anterior serão majoradas em função dos resultados desportivos obtidos pelas selecções nacionais, de acordo com o a seguir descrito:

4.1. Selecções nacionais sub-16, sub-18 e sub-20:

- 4.1.1. Subida à Divisão A: 25%;
- 4.1.2. Campeão europeu da Divisão B (1º lugar na Divisão B): 50% (não acumula com ponto anterior);
- 4.1.3. Classificação entre 9º e 13º/14º lugar da Divisão A, com manutenção na Divisão A: 25%;
- 4.1.4. Classificação entre 4º e 8º lugar da Divisão A: 50%;



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - Jogadores que integram as Selecções Nacionais

4.1.5. Classificação em 2º ou 3º lugar da Divisão A: 75%;

4.1.6. Campeão europeu (1º lugar na Divisão A): 100%.

No caso de jogadores que participem em seleções nacionais de mais de um escalão com direito a majoração, considera-se apenas a majoração mais elevada.

5. Clubes beneficiários de incentivo

São beneficiários de incentivo os clubes que cumpram as seguintes condições:

- a) Terem tido inscritos na época N-1/N ou anteriores, jogadores com unidades de valorização atribuídas. Consideram-se apenas as inscrições nos escalões de mini 12, sub-14, sub-16 e sub-18/sub-19. Relativamente ao escalão sub-19 feminino consideram-se apenas as duas primeiras épocas.
 - i. No caso de transferências durante a época, considera-se apenas a primeira inscrição.
 - ii. Sempre que, ao longo desse percurso entre mini 12 e sub-18/sub-19, se verifica uma transferência no final da época, a unidade de valorização da época seguinte (clube de destino) reverterá para o clube dessa mesma época (clube de origem).
- b) Manterem efetiva atividade na época N/N+1 em, pelo menos, 3 escalões de formação, masculinos ou femininos (entendendo-se por efectiva actividade a inscrição em competições FPB ou Associação sem eliminação por faltas de comparência até à data da atribuição do valor).
- c) Não estarem abrangidos pelos fatores de exclusão especificados abaixo.

6. Cálculo das “Unidades de valorização” por clube

A unidade de valorização contabilizada a um jogador elegível é atribuída por cada época em que esteve inscrito na FPB nos escalões de mini 12 a sub-18/sub-19 femininos (2 primeiras épocas), ao clube onde registou a primeira inscrição dessa época.

Exceptua-se os casos em que se verifica uma transferência no final da época, Nesse caso, a unidade de valorização da época seguinte (clube de destino) reverterá para o clube dessa mesma época (clube de origem).

Cada clube terá o total de “Unidades de valorização” resultante da soma das U.V.’s atribuídas por cada jogador elegível.



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - Jogadores que integram as Selecções Nacionais

Para efeitos de aplicação deste ponto, considera-se, assim, o período entre a época que termina no ano em que o jogador completa 11 e a época que termina no ano em que o jogador completa 18 anos, inclusive, não obstante as alterações de designação dos escalões que possam ter existido.

7. Factores de exclusão e/ou de redução do incentivo

São excluídos do direito ao incentivo os clubes que registarem durante a época N-1/N ou N/N+1 infrações disciplinares sancionadas ao próprio clube ou a qualquer dos seus agentes em número igual ou superior a um dos seguintes:

- Infrações disciplinares muito graves: 1 (um)
- Infrações disciplinares graves: 6 (seis)

Os clubes que registarem durante esse mesmo período 5 (cinco) infrações disciplinares graves sancionadas ao próprio clube ou a qualquer dos seus agentes, terão uma redução de 50% no incentivo que lhes cabe.

Para efeitos de aplicação destes factores de exclusão e/ou redução, são considerados os casos decididos pelos órgãos competentes e publicados em Comunicado federativo desde a data da última atribuição e até à data de atribuição do valor.

Não obstante a sua classificação nos termos do Regulamento de Disciplina da FPB, para efeitos da aplicação do presente Regulamento, a Direcção da FPB entende como infracções leves (em vez de graves, conforme classificação do Regulamento de Disciplina ¹):

- a) As infracções disciplinares sancionadas pelo Conselho de Disciplina da FPB ao abrigo dos artigos 39º a 45º do Regulamento de Disciplina, cujas penas não impliquem a suspensão de actividade de qualquer agente ou do clube.
- b) As infracções disciplinares sancionadas pelo Conselho de Disciplina da FPB ao abrigo dos artigos 55º, 57º, 66º e 78º do Regulamento de Disciplina.

Podem ainda ser excluídas do direito ao incentivo as equipas que não respondam às solicitações da FPB relacionadas com a execução deste Projecto nos prazos que vierem a ser fixados, ainda que estas solicitações sejam efectuadas por correio electrónico.

¹ Versão da época 2018/2019.



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - Jogadores que integram as Selecções Nacionais

8. Valor do incentivo

No início de cada época a FPB definirá, em função da disponibilidade de receitas extraordinárias, o valor monetário de cada “Unidade de valorização”. O valor a atribuir a cada clube beneficiário será o produto daquele valor pelo número de “Unidades de valorização” atribuídas, com aplicação dos critérios de majoração previsto no Ponto 4.

9. Atribuição do incentivo

Até 30 de Novembro, a FPB comunica aos clubes o valor do incentivo que lhes foi atribuído no âmbito do presente programa de incentivo.

Os clubes têm 15 dias para enviar eventuais contestações ao valor comunicado pela FPB, devendo indicar o valor que consideram correcto e a origem das Unidades de Valorização, usando, para o efeito, o impresso anexo a este Regulamento.

A ocorrência, durante a época até ao momento da atribuição, de infrações disciplinares conforme previsto nos fatores de exclusão ou a não manutenção de atividade nas condições indicadas acima, implica a anulação do incentivo.

10. Associações beneficiárias do incentivo

As Associações distritais ou regionais a que pertencerem clubes beneficiários de incentivo são beneficiárias no valor de 15% do total de incentivos efectivamente atribuídos aos clubes respetivos.

11. Exemplo de aplicação

Na época 2017/2018 o jogador Alfa, sénior de 27 anos de idade, o jogador Beta, sub-16 de 1º ano e o jogador Gama, sub-18 de 2º ano representaram as seleções nacionais de, respetivamente seniores, sub-16 e sub-18.

O jogador Alfa esteve inscrito como mini 12, sub-14, sub-16 e sub-18 pelos clubes A e B nas épocas indicadas na tabela abaixo.

O jogador Beta esteve inscrito como mini 12, sub-14 e sub-16 pelos clubes C e D nas épocas indicadas na mesma tabela.

O jogador Gama esteve inscrito como mini 12, sub-14, sub-16 e sub-18 pelos clubes A, D e E nas épocas indicadas na mesma tabela.



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - Jogadores que integram as Selecções Nacionais

Da análise da tabela conclui-se que aos clubes A, B, C, D e E são atribuídas na época 2017/2018 as seguintes Unidades de Valorização:

-A: 7, sendo 4 com origem no jogador Alfa e 3 com origem no jogador Gama

-B: 4 com origem no jogador Alfa

-C: 1 com origem no jogador Beta

-D: 6, sendo 4 com origem no jogador Beta e 2 com origem no jogador Gama

-E: 3 com origem no jogador Gama

Tabela das épocas e clubes em que os jogadores elegíveis Alfa, Beta e Gama estiveram inscritos nos escalões mini 12, sub-14, sub-16 e sub-18

Épocas	Jogadores					
	Alfa		Beta		Gama	
	Insc	Val	Insc	Val	Insc	Val
2017/2018			C	C	E	E
2016/2017			C	D	E	E
2015/2016			D	D	E	E
2014/2015			D	D	E	D
2013/2014			D	D	D	D
2012/2013					D	A
2011/2012					A	A
2010/2011					A	A
2009/2010						
2008/2009	B	B				
2007/2008	B	B				
2006/2007	B	B				
2005/2006	B	B				
2004/2005	B	A				
2003/2004	A	A				
2002/2003	A	A				
2001/2002	A	A				

Insc = Clube de inscrição; Val = Clube para Valorizar



Regulamento para a atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - Jogadores que integram as Selecções Nacionais

Anexo a que se refere o Ponto 9

Clube: _____

NIPC: _____

Nome completo do Atleta: _____

Nº de Licença FPB: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

ÉPOCAS EM QUE REPRESENTOU O CLUBE E QUE CONFEREM DIREITO AO INCENTIVO	ESCALÃO

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo: _____

Atribuição de incentivo financeiro à qualidade da formação de jogadores nos clubes - 01/09/2019 a 31/08/2020



Ordem	CLUBE	Mini 12	S14	S16	S18	S19	Total
	TOTAL	29	41	47	22	24	163
1	Grupo Desportivo da Gafanha	3	4	4		2	13
1	Sport Lisboa e Benfica	2	2	3	6		13
3	Clube Amigos Basquete	2	2	4		4	12
4	Grupo Desportivo Esc Sec St André	2	2	2		4	10
4	Sociedade Instrução Musical Escolar Cruz-Quebradense	2	2	4		2	10
6	Futebol Clube do Porto			2	7		9
7	Associação Desportiva Sanjoanense	2	2	2		2	8
7	Clube Basquetebol da Escola Secundária da Amadora	2	4	2			8
9	Ginásio Clube Figueirense	2	2	2	1		7
10	Associação Académica de Coimbra		1	2		3	6
10	Associação Cultural e Recreativa de Vale de Cambra	2	2	2			6
12	Clube Propaganda de Natação		1	2		2	5
12	Clube Recreativo do Feijó	2	2	1			5
12	Sporting Clube de Braga		1	2		2	5
15	Associação Cultural e Desportiva Telecom Coimbra		2	2			4
15	Escola Desportiva Limiana	2	2				4
15	Futebol Clube Barreirense				4		4
15	Instituto Educativo do Juncal	1	2	1			4
19	Carnide Clube		1	2			3
19	Clube de Basquetebol de Portimão	1	2				3
19	Clube dos Galitos			1	2		3
19	IEJOTA-Ass.Intercambios Escolares			1	2		3
19	Maia Basket Clube	2	1				3
24	Centro Recreativo e Cultural Quinta dos Lombos					2	2
24	Clube de Basquetebol de Tavira	1	1				2
24	Portimonense Sporting Clube			2			2
24	Sport Algés e Dafundo		2				2
24	Sport Clube Beira Mar		1	1			2
24	Sporting Clube Farense			2			2
30	Clube Atlético de Queluz	1					1
30	Clube Portugal Telecom			1			1
30	Olivais Futebol Clube					1	1
32	Clubes	29	41	47	22	24	163